



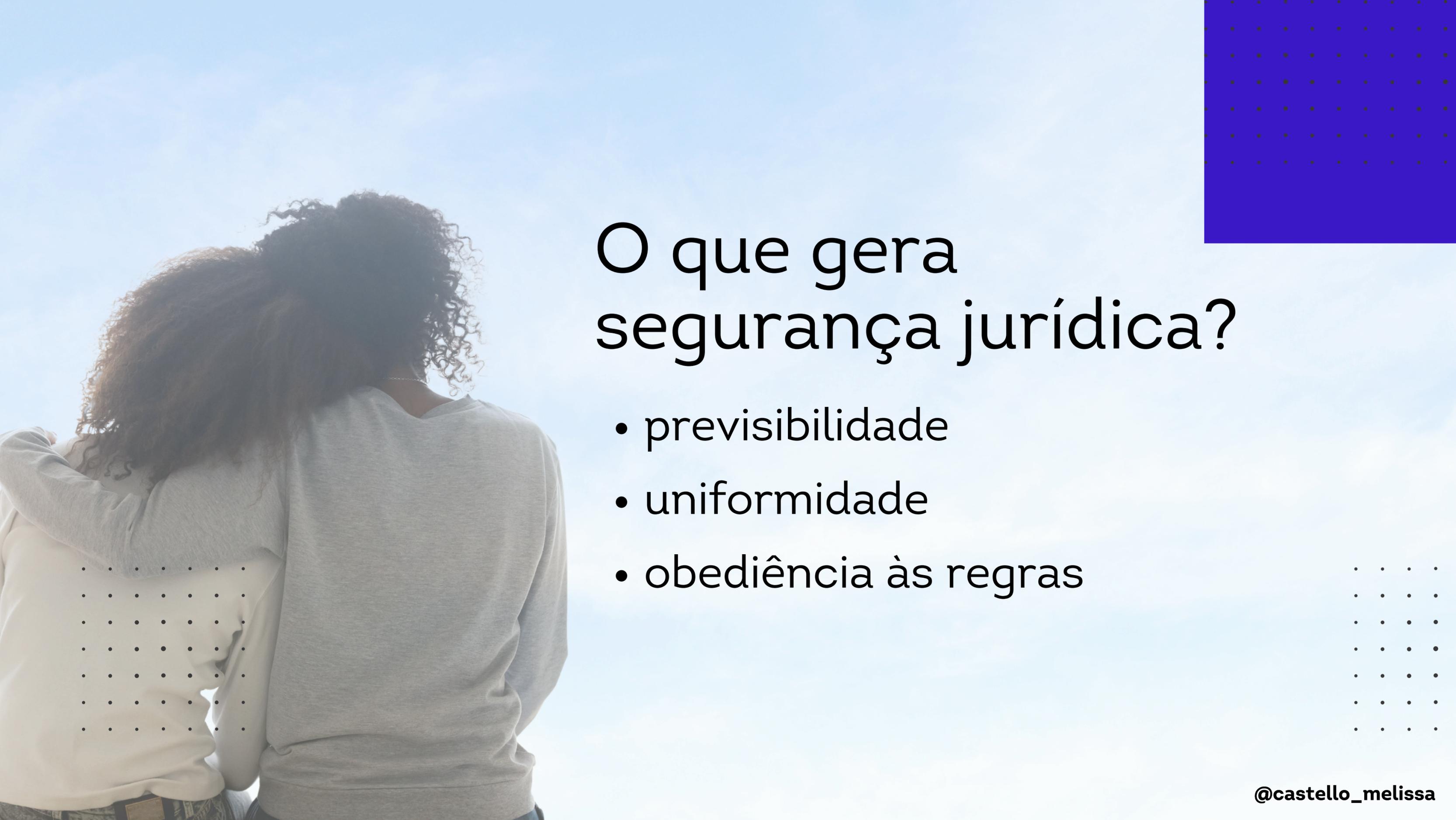
A SEGURANÇA JURÍDICA NO CONSELHO GESTOR DO IBS

MELISSA GUIMARÃES CASTELLO

PROCURADORA DO ESTADO DO RS

MESTRE UNIVERSITY OF OXFORD

DOUTORA PUCRS



O que gera segurança jurídica?

- previsibilidade
- uniformidade
- obediência às regras



Avanços do PLP 108/2024

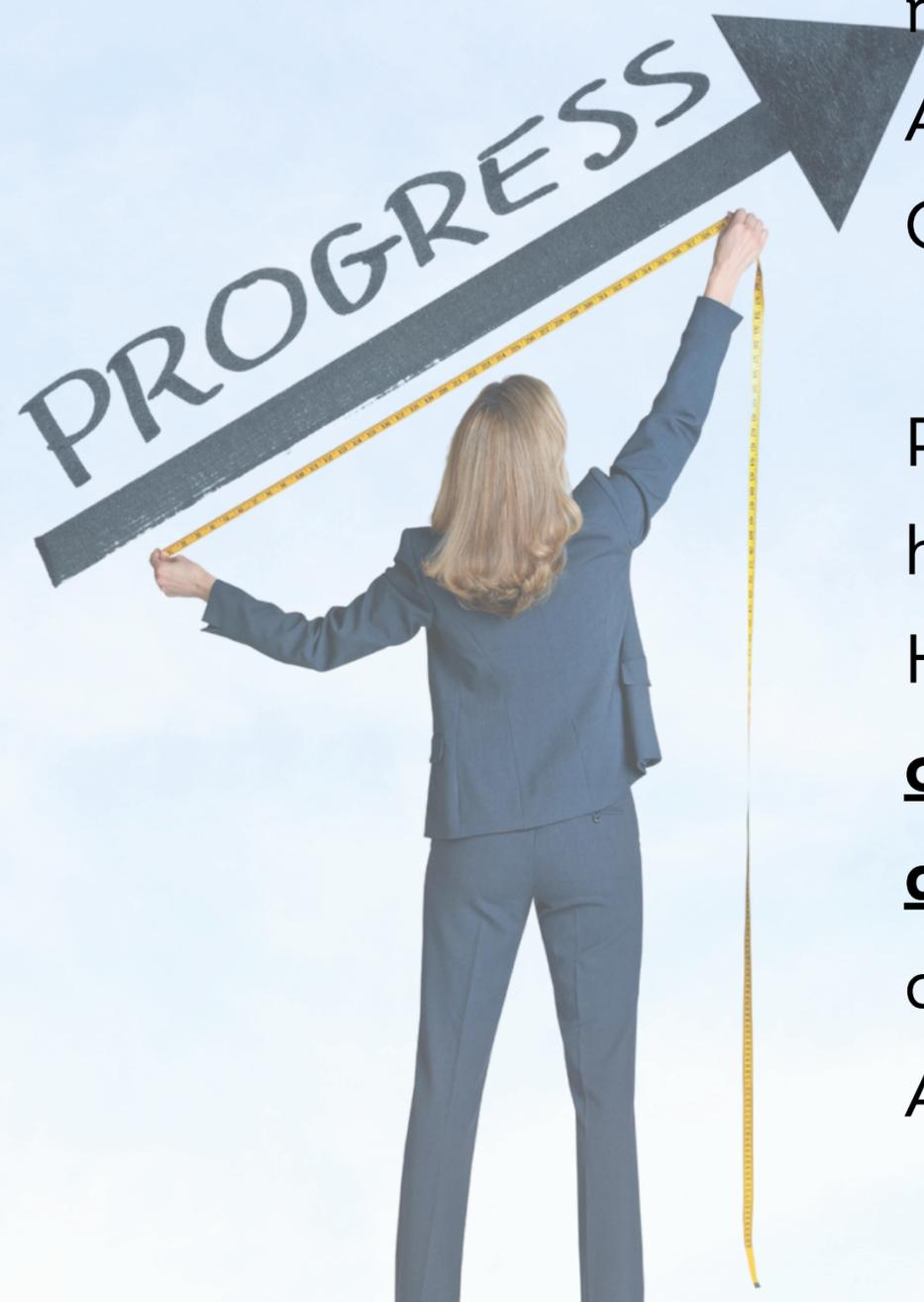
- Regulamento único
- Interpretação uniforme
- Harmonização da jurisprudência do IBS e da CBS

Avanços do PLP 108/2024

Art. 111. A harmonização do IBS e da CBS será realizada pelo Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias de que trata a Lei Complementar que institui o IBS e a CBS.

Parágrafo único. No exercício da atividade de harmonização de que trata o *caput*, o Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias **ouvirá obrigatoriamente o Fórum de Harmonização Jurídica das Procuradorias**, que participará necessariamente das reuniões do Comitê de Harmonização das Administrações Tributárias.

(PLP 108/24, art. 111)

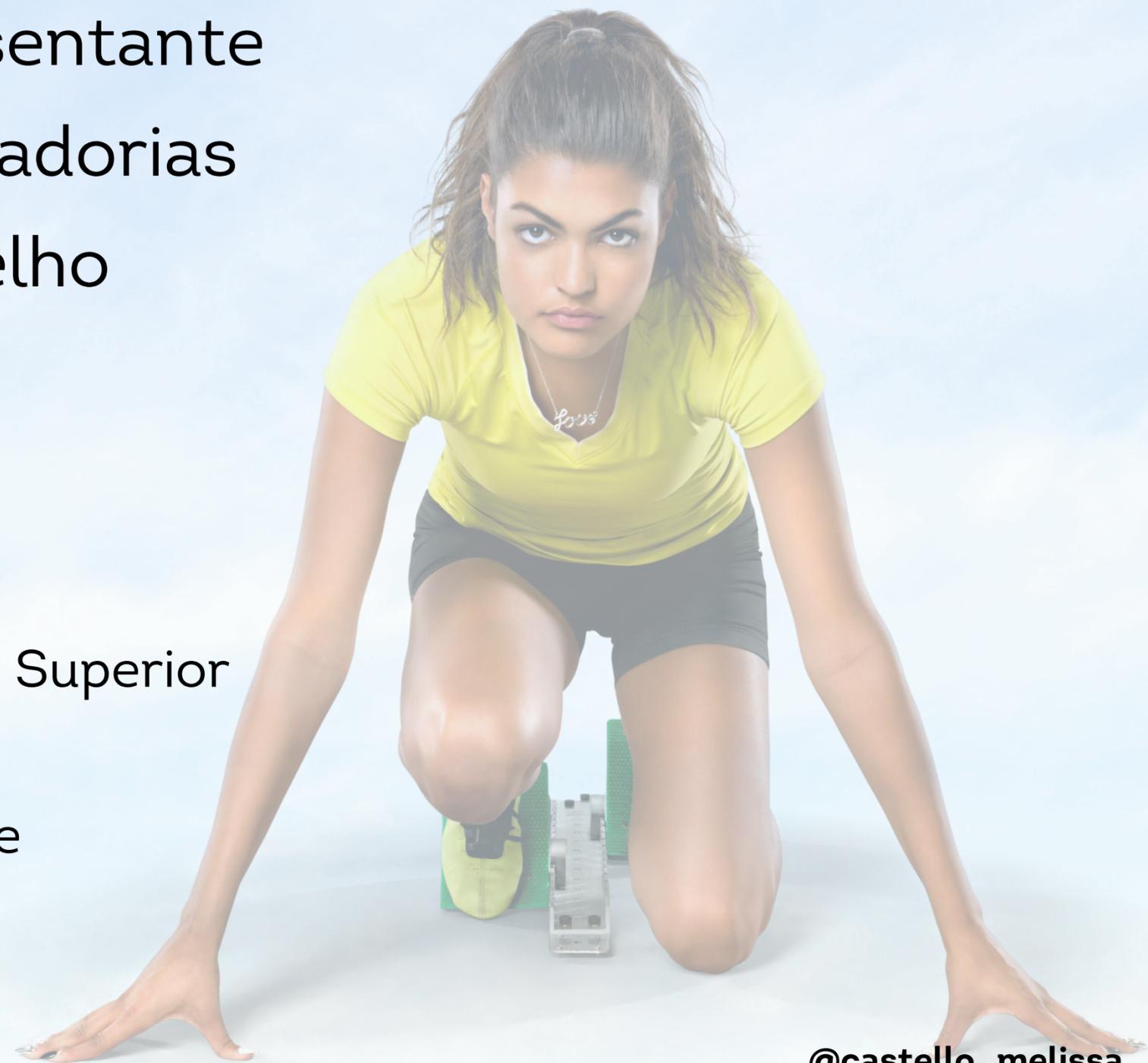


Onde avançar mais?

Participação de representante
da Diretoria de Procuradorias
nas reuniões do Conselho
Superior do CG-IBS

Art. 8º [...]

§ 14. As reuniões do Conselho Superior
do CG-IBS contarão com
representantes da Diretoria de
Procuradorias.



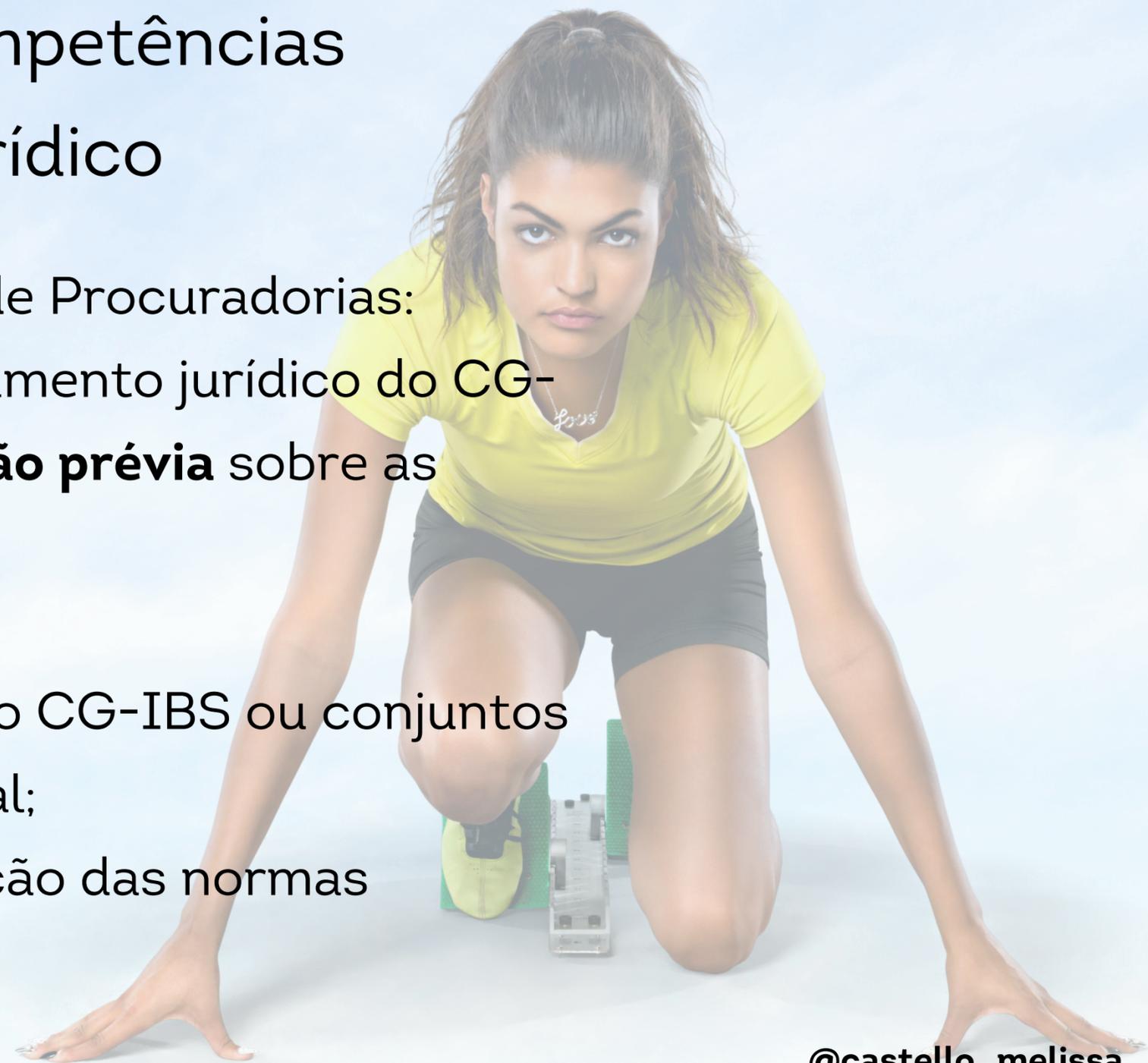
Onde avançar mais?

Detalhamento das competências de assessoramento jurídico

Art. 38. Compete à Diretoria de Procuradorias:

I - a consultoria e o assessoramento jurídico do CG-IBS, aí incluídas a **manifestação prévia** sobre as propostas de:

- a) regulamento único do IBS;
- b) atos normativos próprios do CG-IBS ou conjuntos com o Poder Executivo Federal;
- c) uniformização e interpretação das normas relativas ao IBS.



Onde avançar mais?

Inscrição em dívida ativa

Art. 38. Compete à Diretoria de Procuradorias:

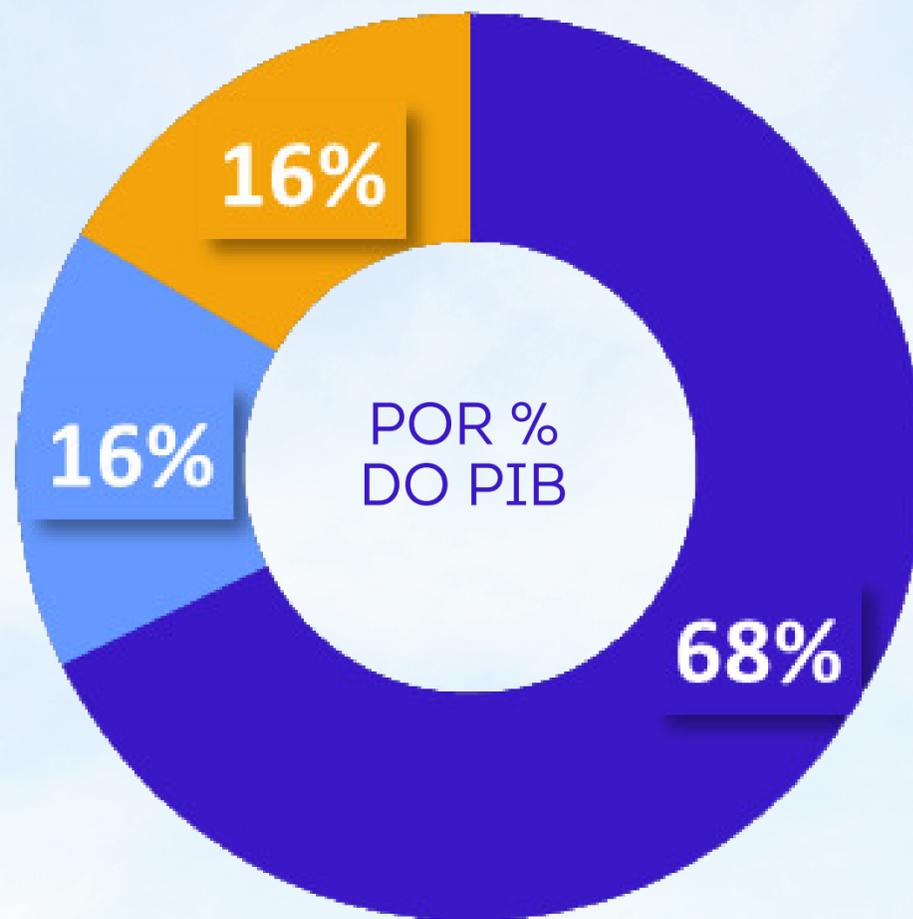
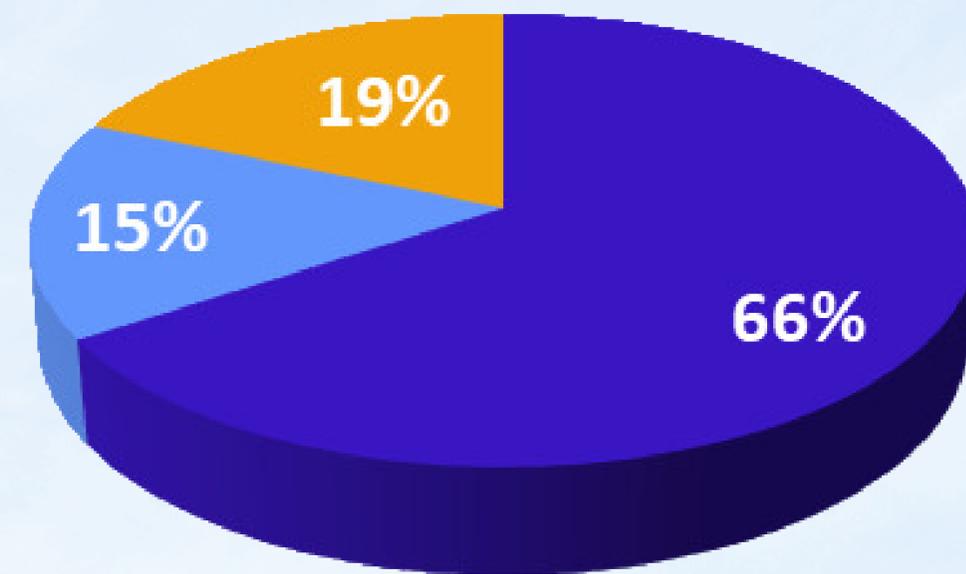
V – promover a **inscrição em dívida ativa**, no caso da delegação prevista no inciso VII do parágrafo 1º do artigo 2º.



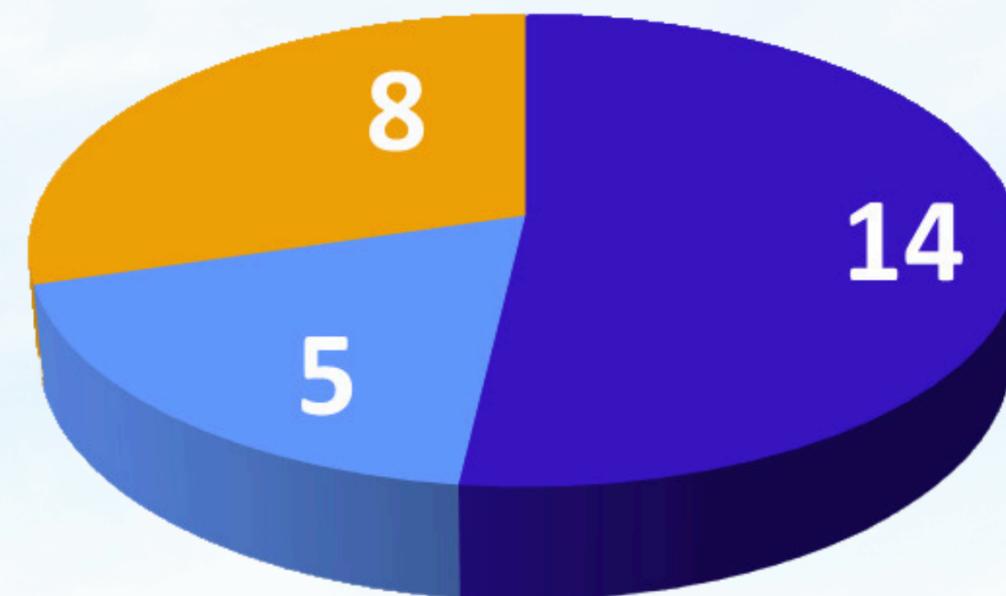
Onde avançar mais?

Inscrição em dívida ativa -
competência das Procuradorias

POR % DE
POPULAÇÃO



POR ESTADO



- Gestão plena
- Gestão parcial
- Sem gestão

Fontes: IBGE (PIB e população)
e CONPEG (dados de gestão)



vamos
**APRI-
MORAR**
esse
modelo?

melissa-castello@pge.rs.gov.br